



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº                    /2021**

**Autor:** Vereadora Dandara Gissoni

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana, a ser comemorado anualmente, em 30 de outubro e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caçapava, o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana, comemorado anualmente em 30 de outubro, fazendo parte do calendário oficial da cidade.

Parágrafo único: são finalidades da presente lei:

I – demarcar esta data com o objetivo de mobilizar a sociedade caçapavense acerca de um seguimento religioso importante, do ponto de vista do trabalho social, cultural e educativo, desenvolvido na cidade;

II – realizar e/ou promover seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontros e outras atividades que visem o debate, a reflexão e o aprofundamento do conhecimento deste importante seguimento;

III – reconhecer oficialmente estas religiões seculares e toda as suas contribuições, advindas dos irmãos africanos, com todas as suas tradições, que tanto ajudaram o nosso país na construção da nossa cultura, costumes e história;

IV – contribuir para desmistificar e erradicar o preconceito e a discriminação sofridos pelos seus seguidores, tão presentes na sociedade.

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapava/autenticidade>  
com o identificador 320032003900380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º A organização das atividades deste dia ficará a cargo dos grupos e entidades voltadas às religiões de matriz africana na cidade, podendo ter o apoio dos poderes Executivo e Legislativo

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 18 de novembro de 2021.

DANDARA GISSONI

Vereadora – PSD





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos projeto de Lei que *“Cria o Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana no Município de Caçapava, anualmente em 30 de outubro”*.

O sentido geral do Projeto de Lei consistente com o que dispõe o inciso VI do art. 5º da Constituição Federal, que assegura a liberdade de consciência e de crença, o livre exercício dos cultos religiosos e a garantia de proteção aos locais de culto e suas liturgias.

No entanto, entre os deveres do Poder Público contemporâneo, em regimes efetivamente democráticos, encontra-se o de desenvolver políticas afirmativas para segmentos da população ou manifestações desses segmentos que sofrem discriminação ou são submetidos a situações de risco social.

Esse é o caso das religiões de matriz africana, cujos templos e seguidores têm sido alvo de seguidas agressões, como demonstra o farto noticiário divulgado pelos meios de comunicação. São evidências da existência de um forte preconceito que importa combater.

As religiões de matrizes africanas pregam a caridade, a fé e o trabalho em benefício de todos, independente de cor, raça, credo ou condição social. Muitas tendas e terreiros possuem um trabalho filantrópico e assistencial relevantes para suas comunidades e praticantes.

Esse é o objetivo do presente projeto de lei: conscientizar a sociedade brasileira da importância do respeito ao direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos de matriz africana e assim contribuir para o enfrentamento do preconceito.

DANDARA GISSONI

Vereadora – PSD

